



LEI N.º 8.398, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS** – “Março Amarelo” (março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS** – “Março Amarelo”, a realizar-se anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil organizada, através da distribuição de panfletos de esclarecimento à população, e ações preventivas correlatas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1